



CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 - FONE/FAX 018 3552 1152

E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 010, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

"Altera a redação do §6º do art. 251 da Lei Orgânica do Município de Pracinha – SP, para atualizar a disciplina das emendas parlamentares individuais impositivas ao orçamento municipal".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e especialmente as contidas no Artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação, conforme dispõe o Artigo 198 do seu Regimento Interno e ela **PROMULGA** a seguinte **EMENDA A LEI ORGÂNICA**:

Art. 1º O §6º do art. 251 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:


Art. 251. ...

(...)

§ 6º - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior e prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se às leis orçamentárias cuja elaboração se inicie posteriormente.

Câmara Municipal de Pracinha/SP, 15 de junho de 2026.


Cristiane Gisele Bussi da Silva
= Presidente da Câmara =


Francisco das Chagas Carreiro
= Vice-Presidente =


Eduardo Bernardo Cruz
= 1º Secretário =


Fernando de Oliveira da Silva Passos
= 2º Secretário =

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Pracinha, em livro próprio e publicado por afixação no local público de costume, na data supra.


Luciano Cirilo de Oliveira Sá
= Procurador Jurídico =